









LEI Nº. 1.408/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO DE TARUMÃ EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO DE TARUMÃ EIRELI, com ramo de atividade de comércio varejista de materiais de construção, comércio de ferragens e ferramentas, transporte rodoviário de cargas perigosas e não perigosas, com sede na Rua das Acácias, nº 398, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 29.443.602/0001-03, Inscrição Municipal nº. 3353, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 2.082,62m² (dois mil e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 252, Setor 07, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Servicos Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 252, Setor 07

LOTE 01 – QUADRA 252

"Um lote de terreno localizado na confluência da Rua Cambará com a Rua Guarantã, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua Cambará e Rua Guarantã; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 41,00m confrontando com a Rua Guarantã, Do lado esquerdo mede 50,00m confrontando com o lote 02; Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 17, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m2, cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 252, Lote 01."

LOTE 02 – QUADRA 252















"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 01, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 03, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 18, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 02, da guadra 252."

LOTE 03 – QUADRA 252

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, o Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, a extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 02, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 04, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 19, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 03, da guadra 252."

LOTE 04 – QUADRA 252

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 03, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 05, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 20, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 04, da quadra 252."

DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 01, 02, 03 e 04 DA QUADRA 252.

"Um lote de terreno de forma regular situado na Rua Cambará, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações:

Na frente confrontando com a Rua Cambará, na extensão de 41,65 (quarenta e um e

sessenta e cinco) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com a Rua Guarantã na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote 05 da quadra 252 na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e finalmente nos fundos divide com os lotes 17, 18, 19 e 20 na extensão de 40 metros, encerrando a área total de 2.082,62 m².

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras

Art. 2° - A presente doação com encargos, à empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO DE TARUMÃ EIRELI, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0021/2019.













- Art. 3° A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1°, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 4° O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6° , da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 5° O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7° , da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 6° O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8° , da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodatária:

- I deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
 - III deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7° Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.
 - Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
 - Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 07 de Novembro de 2019, 29°. Ano da Emancipação Política e 27°. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO













Publicado no Diário Oficial do Município.

Gleyson Ramos Guimarães Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3725-1757-6A93-BCFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 10/11/2019 19:51:51 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARAES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 11/11/2019 08:16:58 (GMT-03:00)

 Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://taruma.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/3725-1757-6A93-BCFA